

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4231/92
de 08 de julho de 1992

N.º 896 de 09/07/1992

Dispõe sobre a inclusão de pro
grama na Lei de Diretrizes Or
çamentárias e a abertura de crê
dito especial no valor de Cr\$
8.000.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos na Lei de Diretri
zes Orçamentárias - Lei nº 3842, de 23 de julho de 1990, e Lei nº 4027 ,
de 29 de julho de 1991, os programas Centro de Recuperação de Dependentes
Químicos e Doentes de AIDS - CEREM, e Centro de Convivência Rural - CECOR.

Art. 2º - Fica aberto, na Secretaria da Fazen
da, um crédito especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cru
zeiros), destinado à terapia ocupacional dos usuários.

Art. 3º - O crédito aberto no Artigo anterior
correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vi
gente:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.20

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.20-15814861.024

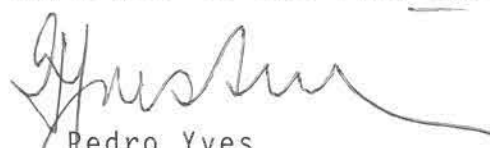
Veículos, Máquinas e Outros

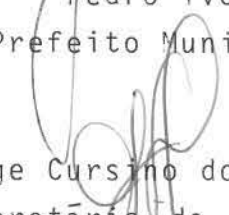
11.20-4120

Equipamentos e Material Permanente 8.000.000,00

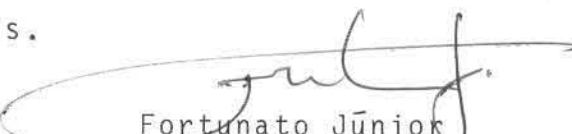
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 julho de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos